



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 1086, de 24 de agosto de 1999.

Autoriza o Poder Executivo a receber em dação de pagamento, dos Srs. Florêncio Marcelino Mônico e Paulo Régis Mônico, pré-misturado frio e brita graduada.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em dação de pagamento, dos Srs. Florêncio Marcelino Mônico e Paulo Régis Mônico, pré-misturado frio e brita graduada, para saldar dívida proveniente de IPTU, existente junto ao Município.

Art. 2º- O total da dívida de IPTU, é de R\$ 32.361,01 (trinta e dois mil, trezentos e sessenta e um reais e um centavo), documento anexo, que será pago com o fornecimento do material referido no art. 1º, até atingir a quantia correspondente ao valor total da dívida.

Parágrafo único - O preço ofertado pelo pré-misturado frio é de R\$ 60,00 a tonelada e da brita graduada R\$ 21,00 o m³, inferiores ao preço praticado no comércio.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (24) vinte e quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove (1999).

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Luiz Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

24 08 99

934